



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 50/2018

Processo Administrativo Nº 60550.007935/2018-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF - CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo **Sr. JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA**, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 111/HFA, de 19 de junho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 345.595.400-63, portador da Carteira de Identidade nº 020.441.732-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 50/2018, publicada no Diário Oficial nº 234 de 6 de dezembro de 2018, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual Aquisição de MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR para diversos setores do Hospital das Forças Armadas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

05.375.249/0001-03 - DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICO - Rodovia Abrão Assed, S/N, Km 53 e 450 metros, Sala 04, Recreio Anhanguera, Ribeirão Preto-SP, CEP 14.097-500. Tel (16) 3512-1210. E-mail: dental-alta@bol.com.br - Representante LIDIANE PEREIRA VASCO, inscrito sob o CPF 002.880.105-90 e portador do RG 0985703156 SSP/BA.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	Prazo garantia/ validade
27	MÓDULO ELETRÔNICO	CONJUNTO	4	R\$3.375,00	R\$13.500,00	12 meses

Marca: Dabi Atlante

Fabricante: Alliage S/A Indústrias Médico Odontológica.

Modelo / Versão: Profi Class.

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aparelho conjugado de ultra-som piezoelétrico para profilaxia do cálculo e jato de bicarbonato de sódio para remoção do biofilme não mineralizado. Corpo confeccionado em ABS com design vertical, oferece resistência estrutural e equilíbrio. Circuito eletrônico localizado atrás do painel frontal, fica isolado dos demais componentes do aparelho, preservando sua vida útil; com estabilizador de frequência, não permite que as oscilações comuns da rede elétrica interfiram no padrão de vibração ultra-sônica do equipamento. Painel com controles do sistema ergonomicamente desenhados, facilita a visualização e manuseio dos comandos do aparelho; display indicativo de qual função está acionada - ultra-som perio, ultra-som endo, ultra-som dentística, bomba peristáltica ou jato de bicarbonato - e qual potência está habilitada; teclados tipo membrana seletora das funções, para configuração da vazão do líquido irrigante e diminuição ou aumento da potência, teclas de memórias por função e teclas + e - para configuração e seleção da função. Bomba Peristáltica com micromotor elétrico com eixo central que gira três roletes que pressionam a mangueira contra o cabeçote impulsionando o líquido. A velocidade da rotação do micromotor possibilita a regulagem da vazão do líquido irrigante. Tanque do reservatório de líquido irrigante acoplado e removível faz o aparelho ser independente de fontes de abastecimento de água, facilitando o deslocamento do equipamento para outro local de trabalho; confeccionado em policarbonato transparente, com led para visualização do nível do líquido, permite o uso de água destilada, soro fisiológico ou de soluções anti-sépticas que potencializam o efeito ultra-sônico e a ação antibacteriana pela ação cavitacional. A remoção e o formato do tanque facilitam na sua higienização. Peça de mão do ultra-som leve e de formato anatômico, de fácil empunhadura, permite precisão no trabalho de raspagem e melhor sensibilidade tátil para completa remoção do cálculo, pois não é a força aplicada que fará a remoção, mas a vibração ultra-sônica aplicada ao dente. Transdutor cerâmico piezoelétrico com quatro pastilhas de cerâmicas montadas intermitentes uma a outra, que trabalham sob altíssima pressão, gerando vibrações ultra-sônicas entre 24 a 30 kHz com a mesma amplitude e frequência. Duas capas protetoras do transdutor, rígidas, removíveis e esterilizáveis em autoclave até 135º C, elimina a contaminação cruzada e não submete o transdutor à autoclavagem, preservando sua vida útil, pois é sabido que esterilizações frequentes do transdutor cerâmico comprometem seu rendimento. Ponta ativa do instrumento com movimento linear anterior posterior longitudinal ao cabo com amplitude variável, dependendo da potência, de 0,05mm a 0,1mm; por não apresentar movimentos em outros planos, a ponta ativa não "risca" e não "martela" a superfície do dente; o que propicia uma raspagem eficiente, sem que a superfície fique irregular. Número do Registro na ANVISA: 10101130067. Acompanha três tips para remoção do cálculo - 02 Perio Sub e 01 Perio Supra - e duas chaves para instalação dos tips contendo um anel de borracha resistente, com prolongador de proteção, para evitar acidentes ao CD/Auxiliar quando da troca, todos esterilizáveis em autoclave. Sistema de remoção do biofilme não mineralizado selecionado através do teclado de membrana no painel; reservatório de bicarbonato de sódio, que armazena 20g de bicarbonato proporcionando uma completa profilaxia; confeccionado em ABS, rígido e resistente à abrasão; tampa transparente confeccionada em policarbonato, permite verificar a quantidade de pó no interior do reservatório e se o turbilhonamento está sendo feito com eficiência; sistema de travamento de rosca em corpo de alumínio anodizado. Linha interna do jato de pó em aço inox, resistente aos atritos da ação do pó provocados pelos inúmeros golpes de aríete, que ocasionam rompimento da mangueira, danificando a parte eletrônica do sistema. Peça de mão do jato de bicarbonato removível e esterilizável em autoclave. Pelas normas internacionais e nacionais de controle de infecção, todos materiais que penetram na boca devem estar estéreis. Recomenda-se o ciclo de 30 minutos a 121 graus, pois a peça contém partes de plásticos, que mesmo resistentes, poderiam se alterar a 134 graus C. Filtro de ar com saída para o dreno na parte inferior da caixa do aparelho para drenagem da umidade do ar elimina possíveis partículas sólidas retidas no filtro. Pedal único de acionamento para ultra-som e jato de bicarbonato de sódio; formato redondo com acionamento de qualquer ângulo. Mangueiras lisas, leves e flexíveis, de fácil desinfecção e ausência de tensão nas mãos do operador. Altura: 215 mm. Largura: 310 mm. Comprimento: 250 mm. Tensão: 99 a 242 (V). Potência: 36 (W). Frequência: 24 a 30 (KHz). Garantia: 12 meses.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, ou seja, de 05/12/2018 a 05/12/2019, não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Municipal, Distrital ou Estadual que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem mediante anuência do HFA.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o HFA e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o HFA e órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, tanto para o HFA como para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme tabela abaixo:

ÓRGÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	QTD TOTAL DE ADESÕES
		<p>Marca: Dabi Atlante</p> <p>Fabricante: Alliage S/A Indústrias Médico Odontológica.</p> <p>Modelo / Versão: Profi Class.</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aparelho conjugado de ultra-som piezoelétrico para profilaxia do cálculo e jato de bicarbonato de sódio para remoção do biofilme não mineralizado. Corpo confeccionado em ABS com design vertical, oferece resistência estrutural e equilíbrio. Circuito eletrônico localizado atrás do painel frontal, fica isolado do demais componentes do aparelho, preservando sua vida útil; com estabilizador de frequência, não permite que as oscilações comuns da rede elétrica interfiram no padrão de vibração ultra-sônica do equipamento. Painel com controles do sistema ergonomicamente desenhados, facilita a visualização e manuseio dos comandos do aparelho; display indicativo de qual função está acionada - ultra-som perio, ultra-som endo, ultra-som dentística, bomba peristáltica ou jato de bicarbonato - e qual potência está habilitada; teclados tipo membrana seletora das funções, para configuração da vazão do líquido irrigante e diminuição ou aumento da potência, teclas de memórias por função e teclas + e - para configuração e seleção da função. Bomba Peristáltica com micromotor elétrico com eixo central que gira três roletes que pressionam a mangueira contra o cabeçote impulsionando o líquido. A velocidade da rotação do micromotor possibilita a regulagem da vazão do líquido irrigante. Tanque do reservatório de líquido irrigante acoplado e removível faz o aparelho ser independente de fontes de abastecimento de água, facilitando o deslocamento do equipamento para outro local de trabalho; confeccionado em policarbonato transparente, com led para visualização do nível do líquido, permite o uso de água destilada, soro fisiológico ou de soluções anti-sépticas que potencializam o efeito ultra-sônico e a ação antibacteriana pela ação cavitacional. A remoção e o formato do tanque facilitam na sua higienização. Peça de mão do ultra-som leve e de formato anatômico, de fácil empunhadura, permite precisão no trabalho de raspagem e melhor sensibilidade tátil para completa remoção do cálculo, pois não é a força aplicada que fará a remoção, mas a vibração ultra-sônica aplicada ao dente. Transdutor cerâmico piezoelétrico com quatro pastilhas de cerâmicas montadas intermitentes uma a outra, que trabalham sob altíssima pressão, gerando vibrações</p>		

HFA	27	<p>ultra-sônicas entre 24 a 30 kHz com a mesma amplitude e frequência. Duas capas protetoras do transdutor, rígidas, removíveis e esterilizáveis em autoclave até 135° C, elimina a contaminação cruzada e não submete o transdutor à autoclavagem, preservando sua vida útil, pois é sabido que esterilizações freqüentes do transdutor cerâmico comprometem seu rendimento. Ponta ativa do instrumento com movimento linear antero posterior longitudinal ao cabo com amplitude variável, dependendo da potência, de 0,05mm a 0,1mm; por não apresentar movimentos em outros planos, a ponta ativa não “risca” e não “martela” a superfície do dente; o que propicia uma raspagem eficiente, sem que a superfície fique irregular. Número do Registro na ANVISA: 10101130067. Acompanha três tips para remoção do cálculo - 02 Perio Sub e 01 Perio Supra - e duas chaves para instalação dos tips contendo um anel de borracha resistente, com prolongador de proteção, para evitar acidentes ao CD/Auxiliar quando da troca, todos esterilizáveis em autoclave. Sistema de remoção do biofilme não mineralizado selecionado através do teclado de membrana no painel; reservatório de bicarbonato de sódio, que armazena 20g de bicarbonato proporcionando uma completa profilaxia; confeccionado em ABS, rígido e resistente à abrasão; tampa transparente confeccionada em policarbonato, permite verificar a quantidade de pó no interior do reservatório e se o turbilhonamento está sendo feito com eficiência; sistema de travamento de rosca em corpo de alumínio anodizado. Linha interna do jato de pó em aço inox, resistente aos atritos da ação do pó provocados pelos inúmeros golpes de aríete, que ocasionam rompimento da mangueira, danificando a parte eletrônica do sistema. Peça de mão do jato de bicarbonato removível e esterilizável em autoclave. Pelas normas internacionais e nacionais de controle de infecção, todos materiais que penetram na boca devem estar estéreis. Recomenda-se o ciclo de 30 minutos a 121 graus, pois a peça contém partes de plásticos, que mesmo resistentes, poderiam se alterar a 134 graus C. Filtro de ar com saída para o dreno na parte inferior da caixa do aparelho para drenagem da umidade do ar elimina possíveis partículas sólidas retidas no filtro. Pedal único de acionamento para ultra-som e jato de bicarbonato de sódio; formato redondo com acionamento de qualquer ângulo. Mangueiras lisas, leves e flexíveis, de fácil desinfecção e ausência de tensão nas mãos do operador. Altura: 215 mm. Largura: 310 mm. Comprimento: 250 mm. Tensão: 99 a 242 (V). Potência: 36 (W). Frequência: 24 a 30 (KHz). Garantia: 12 meses.</p>	4	20
-----	----	--	---	----

4.6. Após a autorização do HFA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília-DF, 5 de dezembro de 2018.

Pelo HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA

Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICO

LIDIANE PEREIRA VASCO

CPF 002.880.105-90

RG 0985703156 SSP/BA

Testemunhas:

RONALDO HENRIQUE SOUZA DA SILVA

Pregoeiro

JOÃO BATISTA DA SILVA - Cap QAO R/1

Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Pereira Vasco, Usuário Externo**, em 22/12/2018, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Klinger Santiago dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 28/08/2019, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista da Silva, Equipe de Apoio**, em 28/08/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 30/08/2019, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1375277** e o código CRC **BAC15A0E**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 50/2018

Processo Administrativo Nº 60550.007935/2018-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF - CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr KLADSON TAUMATURGO FARIAS Cel Inf, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 021.332.057-54, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 50/2018, publicada no Diário Oficial nº 234 de 6 de dezembro de 2018, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual Aquisição de MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR para diversos setores do Hospital das Forças Armadas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

12.655.453/0001-35 - FORLAB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LABORA - Rua Guilhermina, 639 - Encantado - Rio de Janeiro-RJ. CEP 20.756-060. Tel (21) 3563-9401. E-mail: licita@forlabexpress.com.br - Representante ANDRÉ FILIPE RIBEIRO DA SILVA, inscrito sob o CPF 105.513.507-33 e portador do CNH 03612882329 DETRAN/RJ.						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	Prazo garantia/ validade
4	MEDIDOR ESPESSURA	UNIDADE	10	R\$189,00	R\$1.890,00	12 meses
Marca: OLEN Fabricante: OLEN Modelo / Versão: OLEN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME 5 - 50 mcl- Especialmente desenvolvida para dispensar líquidos e fluidos em pequenos volumes com precisão e reprodutibilidade; Monocanal volume ajustável; Totalmente autoclavável; Fabricadas com material inovador de alta resistência química e mecânica; Volume ajustável de 5 a 50 ul; Inexatidão: ;Em 50 ul / 0.60% / 0.3 ul; Em 25 ul / 0.90% / 0.225 ul; Em 5 ul / 2.00% / 0.1 ul; Em 50 ul / 0.30% / 0.15 ul; Em 25 ul / 0.60% / 0.15 ul; Em 5 ul / 2.00% / 0.1 ul; Leve, ergonômica, design moderno que ajuda a evitar lesões por esforços repetitivos; Controle total de volume por um botão de ajuste, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação; Ejetor automático de ponteiros que permite a operação com uma só mão; Cone de encaixe das ponteiros, fabricado com material de excelente resistência química; Visor com sistema de numeração com leitura em display digital (não eletrônico), claro para melhor visualização do ajuste de volume; Fácil calibração com a chave que acompanha; Calibradas na fábrica de acordo com a norma EN ISO 8655 DIN 12655 e fornecida com certificado de teste individual. (Recomendação para que as micropipetas sejam autoclavadas: 120°C, 1 ATM por no máximo 10 minutos). (AMS - LAC)						
5	MEDIDOR ESPESSURA	UNIDADE	10	R\$189,00	R\$1.890,00	12 meses
Marca: OLEN Fabricante: OLEN Modelo / Versão: OLEN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME 10 - 100 mcl - Leve, precisa e de baixo esforço; Equipamento com excelente ergonomia para longos períodos de pipetagem e redução de risco de LER;Robusta, fácil calibração, pontas autoclaváveis, operação do apenas uma mão com operação tanto para destros ou canhotos e mesmo o ajuste de volume com luvas; Botão de pipetagem central e sistema de ejeção separado; Pistão em aço inox resistente à corrosão e oferece o máximo de versatilidade e ótima qualidade em toda a faixa de volume; Um bloqueio impede o volume de ajustes não intencionais;Visualização do display com 4 posições; Volume gravado na pipeta para fácil identificação;Pipetas identificadas com cores para facilitar a seleção de ponteiros; Instrumento ajustável na fábrica dentro dos limites da DIN EN ISO 8655-2 e Certificado de Conformidade com a norma DIN 12 600;Volume: 10 - 100 ul; Incremento: 0.1 ul; Exatidão: 0.6 ul; Coeficiente de Variação: 0.2 ul. (Totalmente autoclavável) (AMS - LAC)						

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, ou seja, de 05/12/2018 a 05/12/2019, não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Municipal, Distrital ou Estadual que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem mediante anuência do HFA.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o HFA e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o HFA e órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, tanto para o HFA como para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme tabela abaixo:

ÓRGÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COD UG	QTD UG	QTD	QTD TOTAL DE ADESÕES
HFA/HMAB	4	<p>Marca: OLEN Fabricante: OLEN Modelo / Versão: OLEN</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME 5 - 50 mcl- Especialmente desenvolvida para dispensar líquidos e fluídos em pequenos volumes com precisão e reprodutibilidade; Monocanal volume ajustável; Totalmente autoclavável; Fabricadas com material inovador de alta resistência química e mecânica; Volume ajustável de 5 a 50 ul; Inexatidão: ;Em 50 ul / 0.60% / 0.3 ul; Em 25 ul / 0.90% / 0.225 ul; Em 5 ul / 2.00% / 0.1 ul; Em 50 ul / 0.30% / 0.15 ul; Em 25 ul / 0.60% / 0.15 ul; Em 5 ul / 2.00% / 0.1 ul; Leve, ergonômica, design moderno que ajuda a evitar lesões por esforços repetitivos; Controle total de volume por um botão de ajuste, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação; Ejetor automático de ponteiros que permite a operação com uma só mão; Cone de encaixe das ponteiros, fabricado com material de excelente resistência química; Visor com sistema de numeração com leitura em display digital (não eletrônico), claro para melhor visualização do ajuste de volume; Fácil calibração com a chave que acompanha; Calibradas na fábrica de acordo com a norma EN ISO 8655 DIN 12655 e fornecida com certificado de teste individual. (Recomendação para que as micropipetas sejam autoclavadas: 120°C, 1 ATM por no máximo 10 minutos). (AMS - LAC)</p>	112408	5	10	50
			160088	5		
HFA/HMAB	5	<p>Marca: OLEN Fabricante: OLEN Modelo / Versão: OLEN</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME 10 - 100 mcl - Leve, precisa e de baixo esforço; Equipamento com excelente ergonomia para longos períodos de pipetagem e redução de risco de LER;Robusta, fácil calibração, pontas autoclaváveis, operação do apenas uma mão com operação tanto para destros ou canhotos e mesmo o ajuste de volume com luvas; Botão de pipetagem central e sistema de ejeção separado; Pistão em aço inox resistente à corrosão e oferece o máximo de versatilidade e ótima qualidade em toda a faixa de volume; Um bloqueio impede o volume de ajustes não intencionais;Visualização do display com 4 posições; Volume gravado na pipeta para fácil identificação;Pipetas identificadas com cores para facilitar a seleção de ponteiros; Instrumento ajustável na fábrica dentro dos limites da DIN EN ISO 8655-2 e Certificado de Conformidade com a norma DIN 12 600;Volume: 10 - 100 ul; Incremento: 0.1 ul; Exatidão: 0.6 ul; Coeficiente de Variação: 0.2 ul. (Totalmente autoclavável) (AMS - LAC)</p>	112408	5	10	50
			160088	5		

4.6. Após a autorização do HFA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a

180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília-DF, 5 de dezembro de 2018.

Pelo HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

KLADSON TAUMATURGO FARIAS
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa FORLAB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LABORA

ANDRÉ FILIPE RIBEIRO DA SILVA
CPF 105.513.507-33
CNH 03612882329 DETRAN/RJ.

Testemunhas:

KLINGER SANTIAGO DOS SANTOS
Pregoeiro

JOÃO BATISTA DA SILVA - Cap QAO R/1
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE FILIPE RIBEIRO DA SILVA, Usuário Externo**, em 02/12/2019, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Klinger Santiago dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 02/12/2019, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista da Silva, Equipe de Apoio**, em 03/12/2019, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 03/12/2019, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **1375816** e o código CRC **3ABB394F**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 50/2018

Processo Administrativo Nº 60550.007935/2018-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF - CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo **Sr. JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA**, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 111/HFA, de 19 de junho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 345.595.400-63, portador da Carteira de Identidade nº 020.441.732-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 50/2018, publicada no Diário Oficial nº 234 de 6 de dezembro de 2018, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual Aquisição de MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR para diversos setores do Hospital das Forças Armadas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

15.142.889/0001-19 - LAM-TI TECNOLOGIA LTDA - Rua Vereador Salim Chede, 297 - São Lourenço - Curitiba-PR. CEP 82.210-030. Tel (41) 3319-1915. E-mail: <i>licita@tecnovisao.net</i> - Representante LUCIA HELENA DE OLIVEIRA MINNITI, inscrito sob o CPF 142.410.688-55 e portador do RG 141663960 SSP/SP.						
Item	Descrição	Unidade de Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	Prazo garantia/ validade
20	LUPA ELETRÔNICA	UNIDADE	20	RS159,00	RS3.180,00	12 meses
Marca: Intex Fabricante: Intex Modelo / Versão: Lupa de Cabeça Intex Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUPA DE CABEÇA - fabricada em abs, lentes em cristal óptico, com proteção contra raios uv e iv, maior resistência contra abrasão e excelente transparência. Cor preta ou branca. Disponível com aumento de 2,5x ou 3,5x. 1 ano de garantia.						

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, ou seja, de 05/12/2018 a 05/12/2019, não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Municipal, Distrital ou Estadual que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem mediante anuência do HFA.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o HFA e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o HFA e órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, tanto para o HFA como para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme tabela abaixo:

ÓRGÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	QTD TOTAL DE ADESÕES
		Marca: Intex Fabricante: Intex Modelo / Versão: Lupa de Cabeça Intex Descrição Detalhada do Objeto		

HFA	20	Ofertado: LUPA DE CABEÇA - fabricada em abs, lentes em cristal óptico, com proteção contra raios uv e iv, maior resistência contra abrasão e excelente transparência. Cor preta ou branca. Disponível com aumento de 2,5x ou 3,5x. 1 ano de garantia.	20	100
-----	----	---	----	-----

4.6. Após a autorização do HFA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília-DF, 5 de dezembro de 2018.

Pelo HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

LUCIA HELENA DE OLIVEIRA MINNITI
CPF 142.410.688-55
RG 141663960 SSP/SP

Testemunhas:

RONALDO HENRIQUE SOUZA DA SILVA
Pregoeiro

JOÃO BATISTA DA SILVA - Cap QAO R/1
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Helena Oliveira Minniti, Usuário Externo**, em 07/01/2019, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Klinger Santiago dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 28/08/2019, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista da Silva, Equipe de Apoio**, em 28/08/2019, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 30/08/2019, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1376161** e o código CRC **DBF00B2A**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 50/2018

Processo Administrativo Nº 60550.007935/2018-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF - CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo **Sr. JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA**, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 111/HFA, de 19 de junho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 345.595.400-63, portador da Carteira de Identidade nº 020.441.732-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 50/2018, publicada no Diário Oficial nº 234 de 6 de dezembro de 2018, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual Aquisição de MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR para diversos setores do Hospital das Forças Armadas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

19.338.456/0001-94 - ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - Rua Argermiro Pretto, 340, Lajeado - Encantado-RS. CEP 95.960-000. Tel (51) 8338-1400. E-mail: alfcompras03@gmail.com - Representante ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI, inscrito sob o CPF 662.482.300-30 e portador do RG 3055021012-SSP/PCRS.						
Item	Descrição	Unidade de Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	Prazo garantia/ validade
9	POLTRONA	UNIDADE	22	R\$1.030,00	R\$22.660,00	12 meses
Marca: ALFRS Fabricante: ALFRS Modelo / Versão: ALF PHDM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: POLTRONA RECLINÁVEL, material leito courvin, estrutura em aço, pintura epoxi, componentes espuma alta densidade, características adicionais acionamento por cilindro pneumático, acabamento movimentos peseira e encosto independentes, largura 670, comprimento fechada 750 / aberta 1320, altura assento 450 / encosto 1150. REGISTRO ANVISA 81513180004						

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, ou seja, de 05/12/2018 a 05/12/2019, não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Municipal, Distrital ou Estadual que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem mediante anuência do HFA.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o HFA e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o HFA e órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, tanto para o HFA como para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme tabela abaixo:

ÓRGÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COD UG	QTD UG	QTD	QTD TOTAL DE ADESÕES
		Marca: ALFRS Fabricante: ALFRS Modelo / Versão: ALF PHDM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: POLTRONA RECLINÁVEL,	112408	20		

HFA/BPEB	9	material leito courvin, estrutura em aço, pintura epoxi, componentes espuma alta densidade, características adicionais acionamento por cilindro pneumático, acabamento movimentos peseira e encosto independentes, largura 670, comprimento fechada 750 / aberta 1320, altura assento 450 / encosto 1150. REGISTRO ANVISA 81513180004	160060	2	22	110
----------	---	---	--------	---	----	-----

4.6. Após a autorização do HFA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília-DF, 5 de dezembro de 2018.

Pelo HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI
CPF 662.482.300-30
RG 3055021012- SSP/PC RS

Testemunhas:

RONALDO HENRIQUE SOUZA DA SILVA
Pregoeiro

JOÃO BATISTA DA SILVA - Cap QAO R/1
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **Adovandro Luiz Fraporti, Usuário Externo**, em 09/07/2019, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Klinger Santiago dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 28/08/2019, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista da Silva, Equipe de Apoio**, em 28/08/2019, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 30/08/2019, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1376353** e o código CRC **5FD3A33F**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 50/2018

Processo Administrativo Nº 60550.007935/2018-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF - CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo **Sr. JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA**, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 111/HFA, de 19 de junho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 345.595.400-63, portador da Carteira de Identidade nº 020.441.732-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 50/2018, publicada no Diário Oficial nº 234 de 6 de dezembro de 2018, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual Aquisição de MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR para diversos setores do Hospital das Forças Armadas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

22.283.196/0001-01 - BH LABORATORIOS LTDA - Rua Ipiranga, 67 - Casa 02 - Floresta - Belo Horizonte-MG. CEP 31.015-180. Tel (31) 3021-8205. E-mail: bhlaboratorios@gmail.com - Representante ANTONIO TADEU PENIDO SILVA, inscrito sob o CPF 201.352.976-72 e portador do RG M-861.172 SSP/MG.						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	Prazo garantia/ validade
15	BANCO	UNIDADE	20	R\$700,00	R\$14.000,00	12 meses
<p>Marca: DENTEMED Fabricante: DENTEMED Modelo / Versão: MAGNUS</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MOCHO FISIOLÓGICO ODONTOLÓGICO com apoio para braços. características mínimas: mocho à gás com apoio para braços. ergonômico, com o objetivo de preservar o corpo de tensões, oferecendo maior conforto. garante o correto posicionamento da coluna e o equilíbrio muscular sem compressão venosa. indicado para profissionais da área de saúde que necessitam ficar sentados em posição de trabalho por um longo período de tempo. sistema a gás para regulagem de altura do assento. regulagem da inclinação e da altura do encosto por alavanca independente, para permitir ajuste anatômico. estofamento em espuma com densidade mínima 33, garantindo maior resistência e rigidez. a espuma deverá ser revestida com pvc laminado sem costura de fácil assepsia. assento tipo sela. cor a escolher no ato da compra (mínimo 14 cores). base em alumínio, cromada ou em aço; com 5 rodízios de pu ou silicone para melhor deslizamento e prevenir o desgaste do chão do consultório. deverá ser fabricado de acordo com a Resolução RDC 59/00. equivalente técnico ao fisiomocho I kavo ou sincronizado olsen com braços. assistência técnica na região do distrito federal. frete e montagem inclusos. garantia mínima de um ano. (CL ODONTO)</p>						

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, ou seja, de 05/12/2018 a 05/12/2019, não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Municipal, Distrital ou Estadual que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem mediante anuência do HFA.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o HFA e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o HFA e órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, tanto para o HFA como para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme tabela abaixo:

ÓRGÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	QTD TOTAL
-------	------	---------------	-----	-----------

ORGAO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	DE ADESÕES
HFA	15	<p>Marca: DENTEMED Fabricante: DENTEMED Modelo / Versão: MAGNUS</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MOCHO FISIOLÓGICO ODONTOLÓGICO com apoio para braços. características mínimas: mocho à gás com apoio para braços. ergonômico, com o objetivo de preservar o corpo de tensões, oferecendo maior conforto. garante o correto posicionamento da coluna e o equilíbrio muscular sem compressão venosa. indicado para profissionais da área de saúde que necessitam ficar sentados em posição de trabalho por um longo período de tempo. sistema a gás para regulagem de altura do assento. regulagem da inclinação e da altura do encosto por alavanca independente, para permitir ajuste anatômico. estofamento em espuma com densidade mínima 33, garantindo maior resistência e rigidez. a espuma deverá ser revestida com pvc laminado sem costura de fácil assepsia. assento tipo sela. cor a escolher no ato da compra (mínimo 14 cores). base em alumínio, cromada ou em aço; com 5 rodízios de pu ou silicone para melhor deslizamento e prevenir o desgaste do chão do consultório. deverá ser fabricado de acordo com a Resolução RDC 59/00. equivalente técnico ao fisiomocho I kavo ou sincronizado olsen com braços. assistência técnica na região do distrito federal. frete e montagem inclusos. garantia mínima de um ano. (CL ODONTO)</p>	20	100

4.6. Após a autorização do HFA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do

objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília-DF, 5 de dezembro de 2018.

Pelo HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa BH LABORATORIOS LTDA

ANTONIO TADEU PENIDO SILVA
CPF 201.352.976-72
RG M-861.172 SSP/MG.

Testemunhas:

RONALDO HENRIQUE SOUZA DA SILVA
Pregoeiro

JOÃO BATISTA DA SILVA - Cap QAO R/1
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO TADEU PENIDO SILVA, Usuário Externo**, em 07/01/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Klinger Santiago dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 28/08/2019, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista da Silva, Equipe de Apoio**, em 28/08/2019, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 30/08/2019, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1376554** e o código CRC **5C73DC11**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 50/2018

Processo Administrativo Nº 60550.007935/2018-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF - CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo **Sr. JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA**, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 111/HFA, de 19 de junho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 345.595.400-63, portador da Carteira de Identidade nº 020.441.732-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 50/2018, publicada no Diário Oficial nº 234 de 6 de dezembro de 2018, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual Aquisição de MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR para diversos setores do Hospital das Forças Armadas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

26.736.747/0001-04 - HOSPTECH SERVICOS PARA SAUDE EIRELI - Rua 207, nº 423, Sala 04, Quadra 34, Lote 01, , Sala 04, Setor Leste Vila Nova - Goiânia - GO. CEP 74.640-110. Tel (62) 3088-2080. E-mail: vitoria.hospitech@gmail.com - Representante MESSIAS ALVES DOS SANTOS, inscrito sob o CPF 472.445.931-04 e portadora do RG 01181809961 DETRAN/GO.						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	Prazo garantia/ validade
6	MEDIDOR ESPESSURA	UNIDADE	10	R\$149,90	R\$1.499,00	12 meses
Marca: kasvi Fabricante: kasvi Modelo / Versão: unidade Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME 20 - 200 mcl - Especialmente desenvolvida para dispensar líquidos e fluidos em pequenos volumes com precisão e reprodutibilidade; Monocanal volume ajustável; Totalmente autoclavável; Fabricadas com material inovador de alta resistência química e mecânica; Volume ajustável de 20 a 200 ul; Leve, ergonômica, design moderno que ajuda a evitar lesões por esforços repetitivos; Controle total de volume por um botão de ajuste, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação; Ejetor automático de ponteiros que permite a operação com uma só mão; Cone de encaixe das ponteiros, fabricado com material de excelente resistência química; Visor com sistema de numeração com leitura em display digital (não eletrônico), claro para melhor visualização do ajuste de volume; Fácil calibração com a chave que acompanha; Calibradas na fábrica de acordo com a norma EN ISO 8655 DIN 12655 e fornecida com certificado de teste individual.(Recomendação para que as micropipetas sejam autoclavadas: 120°C, 1 ATM por no máximo 10 minutos). (AMS - LAC)						
7	REGULADOR PRESSÃO	UNIDADE	5	R\$13,00	R\$65,00	12 meses
Marca: CRAL Fabricante: cral Modelo / Versão: unidade Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PERA PARA LABORATÓRIO - Pipetador de Segurança (Pera), 3 vias:Pipetador manual para um controle preciso do enchimento e dispensação da pipeta; Para uma pipetagem segura quando utilizado com produtos químicos perigosos;3 válvulas com esferas;Acomplamento em pipetas: Vidro a partir de 1 ml (6.5 mm de diâmetro); Plástico a partir de 2 ml. (AMS - LAC)						

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, ou seja, de 05/12/2018 a 05/12/2019, não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Municipal, Distrital ou Estadual que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem mediante anuência do HFA.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o HFA e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por

órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o HFA e órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, tanto para o HFA como para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme tabela abaixo:

ÓRGÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COD UG	QTD UG	QTD	QTD TOTAL DE ADESÕES
HFA/HMAB	6	<p>Marca: kasvi Fabricante: kasvi Modelo / Versão: unidade Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME 20 - 200 mcl - Especialmente desenvolvida para dispensar líquidos e fluídos em pequenos volumes com precisão e reprodutibilidade; Monocanal volume ajustável; Totalmente autoclavável; Fabricadas com material inovador de alta resistência química e mecânica; Volume ajustável de 20 a 200 ul; Leve, ergonômica, design moderno que ajuda a evitar lesões por esforços repetitivos; Controle total de volume por um botão de ajuste, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação; Ejetor automático de ponteiros que permite a operação com uma só mão; Cone de encaixe das ponteiros, fabricado com material de excelente resistência química; Visor com sistema de numeração com leitura em display digital (não eletrônico), claro para melhor visualização do ajuste de volume; Fácil calibração com a chave que acompanha; Calibradas na fábrica de acordo com a norma EN ISO 8655 DIN 12655 e fornecida com certificado de teste individual.(Recomendação para que as micropipetas sejam autoclavadas: 120°C, 1 ATM por no máximo 10 minutos). (AMS - LAC)</p>	112408	5	10	50
			160088	5		
HFA	7	<p>Marca: CRAL Fabricante: cral Modelo / Versão: unidade Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PERA PARA LABORATÓRIO - Pipetador de Segurança (Pera), 3 vias: Pipetador manual para um controle preciso do enchimento e dispensação da pipeta; Para uma pipetagem segura quando utilizado com produtos químicos perigosos; 3 válvulas com esferas; Acomplamento em pipetas: Vidro a partir de 1 ml (6.5 mm de diâmetro); Plástico a partir de 2 ml. (AMS - LAC)</p>	112408	5	5	25

4.6. Após a autorização do HFA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília-DF, 5 de dezembro de 2018.

Pelo HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa HOSPTECH SERVICOS PARA SAUDE EIRELI

MESSIAS ALVES DOS SANTOS
CPF 472.445.931-04
RG 01181809961 DETRAN/GO

Testemunhas:

RONALDO HENRIQUE SOUZA DA SILVA
Pregoeiro

JOÃO BATISTA DA SILVA - Cap QAO R/1
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **Messias Alves Dos Santos, Usuário Externo**, em 18/12/2018, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Klinger Santiago dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 28/08/2019, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista da Silva, Equipe de Apoio**, em 28/08/2019, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 30/08/2019, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1376636** e o código CRC **BEC5D9B2**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E ESPORTE
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 50/2018

Processo Administrativo Nº 60550.007935/2018-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF - CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo **Sr. JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA**, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 111/HFA, de 19 de junho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 345.595.400-63, portador da Carteira de Identidade nº 020.441.732-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 50/2018, publicada no Diário Oficial nº 234 de 6 de dezembro de 2018, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual Aquisição de MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR para diversos setores do Hospital das Forças Armadas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

33.498.171/0001-41 - SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - SIA Trecho 4, Lote 2000, Bloco F, Sala 201, Guarã - Brasília-DF. CEP 71200-040. Tel (61) 3033-4174. E-mail: saudedf@uol.com.br - Representante JÚLIO CESAR RIBEIRO, inscrito sob o CPF 076.631.101-53 e portador do RG 152.553 SSP/DF.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	Prazo garantia/ validade
18	MÓDULO ELETRÔNICO	UNIDADE	2	RS1.810,90	RS3.621,80	12 meses

Marca: Schuster

Fabricante: Schuster

Modelo / Versão: Finepex

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCALIZADOR APICAL - (CL ODONTO) Características técnicas mínimas: Aparelho localizador eletrônico apical, de fácil uso, com medições totalmente automatizadas com funcionamento tanto em canais secos quanto úmidos; Medições de localização apical que contemple no mínimo os seguintes valores numéricos: 2.0 mm, 1.5mm, 1.0mm, 0.75mm, 0.5mm, 0.25mm e 0.0; Sinalização sonora com controle de volume e desligamento automático; Display digital com tipo de visor: cor LCD com janela de no máximo 2000mm²; O equipamento deve ser leve, com peso máximo de 150g, fonte de alimentação, possibilitar o uso de pilhas ou bateria; Console para apoio. ACESSÓRIOS: 04 (quatro) cliques labiais; 03 (três) garras para limas; 01 (uma) sonda extensora para medição de comprimentos radiculares em dentes com difícil acesso; 01 (um) cabo de medição; Demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento na configuração solicitada; Manual de Operação em Português; Manual de Serviço (com esquemas) em Português. CONDIÇÕES: Treinamento de operação para pelo menos dois turnos; Treinamento de manutenção para o serviço de Engenharia Clínica do Hospital; Registro no Ministério da Saúde/ANVISA; Garantia mínima de 12 meses para todos os itens; Instalação sob responsabilidade do fornecedor. Modelo Finepex - MS: 80354809005

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, ou seja, de 05/12/2018 a 05/12/2019, não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Municipal, Distrital ou Estadual que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem mediante anuência do HFA.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o HFA e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o HFA e órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, tanto para o HFA como para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme tabela abaixo:

ÓRGÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	QTD TOTAL DE ADESÕES
-------	------	---------------	-----	----------------------

HFA	18	<p>Marca: Schuster Fabricante: Schuster Modelo / Versão: Finepex</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCALIZADOR APICAL - (CL ODONTO) Características técnicas mínimas: Aparelho localizador eletrônico apical, de fácil uso, com medições totalmente automatizadas com funcionamento tanto em canais secos quanto úmidos; Medições de localização apical que contemple no mínimo os seguintes valores numéricos: 2.0 mm, 1.5mm, 1.0mm, 0.75mm, 0.5mm, 0.25mm e 0.0; Sinalização sonora com controle de volume e desligamento automático; Display digital com tipo de visor: cor LCD com janela de no máximo 2000mm²; O equipamento deve ser leve, com peso máximo de 150g, fonte de alimentação, possibilitar o uso de pilhas ou bateria; Console para apoio. ACESSÓRIOS: 04 (quatro) cliques labiais; 03 (três) garras para limas; 01 (uma) sonda extensora para medição de comprimentos radiculares em dentes com difícil acesso; 01 (um) cabo de medição; Demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento na configuração solicitada; Manual de Operação em Português; Manual de Serviço (com esquemas) em Português. CONDIÇÕES: Treinamento de operação para pelo menos dois turnos; Treinamento de manutenção para o serviço de Engenharia Clínica do Hospital; Registro no Ministério da Saúde/ANVISA; Garantia mínima de 12 meses para todos os itens; Instalação sob responsabilidade do fornecedor. Modelo Finepex - MS: 80354809005</p>	2	10
-----	----	--	---	----

4.6. Após a autorização do HFA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do

objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília-DF, 5 de dezembro de 2018.

Pelo HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

JÚLIO CESAR RIBEIRO
CPF 076.631.101-53
RG 152.553 SSP/DF

Testemunhas:

RONALDO HENRIQUE SOUZA DA SILVA
Pregoeiro

JOÃO BATISTA DA SILVA - Cap QAO R/1
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR RIBEIRO, Usuário Externo**, em 07/01/2019, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Klinger Santiago dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 28/08/2019, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista da Silva, Equipe de Apoio**, em 28/08/2019, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 30/08/2019, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1377957** e o código CRC **A9953E08**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 50/2018

Processo Administrativo Nº 60550.007935/2018-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF - CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr KLADSON TAUMATURGO FARIAS Cel Inf, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 021.332.057-54, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 50/2018, publicada no Diário Oficial nº 234 de 6 de dezembro de 2018, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual Aquisição de MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR para diversos setores do Hospital das Forças Armadas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

53.775.862/0001-52 - INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA - Rua Jorge de Freitas, 264, Vila Santa Delfina - São Paulo-SP. CEP 02911-030. Tel (11) 2144-2849. E-mail: licitacao@instrutherm.com.br. Representante EVAIR MENEZES CAETANO, inscrito sob o CPF 052.510.748-75 e portador do RG 14.262.402 SSP/SP.

Item	Descrição	Unidade de Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	Prazo garantia/ validade
21	LUPA ELETRÔNICA	UNIDADE	5	RS355,97	RS1.779,85	12 meses

Marca: INSTRUTHERM

Fabricante: INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA

Modelo / Versão: LP-600

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUPA DE MESA E BANCADA PROFISSIONAL 220V MOD.LP-600 COM AUMENTO DE 8X Estrutura metálica Braço regulável e articulável Fixação: fixador para bancada tipo morsa Iluminação: Lâmpada Fluorescente de cor branca protegida por acrílico Fator de ampliação: 8x (oito vezes) Potência: 22 Watts Alimentação: 220 Volts Diâmetro de lente: 127,3mm Cor do conjunto: branca Peso: 2,6kg Medidas: 120 x 800 x 340mm Acessórios fornecidos: Lâmpada (já instalada), cabo de alimentação (embutido), fixador para bancada tipo morsa e manual de instruções. Garantia 12 meses

26	MÓDULO ELETRÔNICO	UNIDADE	3	RS128,03	RS384,09	12 meses
----	-------------------	---------	---	----------	----------	----------

Marca: INSTRUTHERM

Fabricante: INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA

Modelo / Versão: HT-750

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL, COM SENSOR INTERNO E EXTERNO, PARA MESA OU PAREDE COM RELÓGIO E IMÃ MOD. HT-750 • Display LCD triplo • Escala de conforto: Confort (conforto), Dry (clima seco) e Wet (clima úmido) • Faixa de medição de temperatura - Interna: -30 a 60°C (-22 a 140°F) - Externa: -50 a 70°C (-58 a 158°F) - Resolução: 0,1 °C /°F - Exatidão: ±1°C (1,8°F) • Faixa de medição de umidade: 10 a 99% U.R. - Resolução: 1% U.R - Exatidão: ±5% U.R. (40 a 80% U.R.) • Sensor externo flexível com cabo de 3 metros removível e com ponta metálica inoxidável. • Suporte: Mesa, Parede e Metais (lisos) • Duplo imã interno para fixação em bases metálicas (Evita riscos a base metálica) • Construído em plástico ABS e PS • Relógio selecionável entre 12 e 24 horas • Função Calendário (exibe dia e mês) • Alarme sonoro (despertador) • Função Soneca com intervalo de 10 minutos • Exibe simultaneamente horário, temperatura, umidade e a sensação de conforto • Função máxima e mínima de umidade e temperatura • Exibição de temperatura em Celsius (°C) e Fahrenheit (°F) • Baixo consumo de bateria • Alimentação: 1 pilha de 1,5V "AAA" • Temperatura do ambiente: -30 a 60°C (-22 a 140°F) • Umidade do ambiente: 10 a 90% U.R. • Dimensões do sensor externo: - Comprimento: 3000mm - Bitola do cabo flexível: 2mm (não interfere no fechamento de geladeiras) - Ponta metálica: 25,5 x 4mm (inoxidável) • Dimensões do aparelho (C x L x A): 115 x 64 x 18mm • Peso: Aprox. 91g. Garantia 12 meses

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, ou seja, de 05/12/2018 a 05/12/2019, não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Municipal, Distrital ou Estadual que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem mediante anuência do HFA.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o HFA e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o HFA e órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, tanto para o HFA como para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme tabela abaixo:

ÓRGÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	QTD TOTAL DE ADESÕES

HFA	21	<p>Marca: INSTRUTHERM</p> <p>Fabricante: INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA</p> <p>Modelo / Versão: LP-600</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUPA DE MESA E BANCADA PROFISSIONAL 220V MOD.LP-600 COM AUMENTO DE 8X Estrutura metálica Braço regulável e articulável Fixação: fixador para bancada tipo morsa Iluminação: Lâmpada Fluorescente de cor branca protegida por acrílico Fator de ampliação: 8x (oito vezes) Potência: 22 Watts Alimentação: 220 Volts Diâmetro de lente: 127,3mm Cor do conjunto: branca Peso: 2,6kg Medidas: 120 x 800 x 340mm Acessórios fornecidos: Lâmpada (já instalada), cabo de alimentação (embutido), fixador para bancada tipo morsa e manual de instruções. Garantia 12 meses</p>	5	25
HFA	26	<p>Marca: INSTRUTHERM</p> <p>Fabricante: INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA</p> <p>Modelo / Versão: HT-750</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL, COM SENSOR INTERNO E EXTERNO, PARA MESA OU PAREDE COM RELÓGIO E IMÃ MOD. HT-750 • Display LCD triplo • Escala de conforto: Confort (conforto), Dry (clima seco) e Wet (clima úmido) • Faixa de medição de temperatura - Interna: -30 a 60°C (-22 a 140°F) - Externa: -50 a 70°C (-58 a 158°F) - Resolução: 0,1 °C /°F - Exatidão: ±1°C (1,8°F) • Faixa de medição de umidade: 10 a 99% U.R. - Resolução: 1% U.R - Exatidão: ±5% U.R. (40 a 80% U.R.) • Sensor externo flexível com cabo de 3 metros removível e com ponta metálica inoxidável. • Suporte: Mesa, Parede e Metais (lisos) • Duplo imã interno para fixação em bases metálicas (Evita riscos a base metálica) • Construído em plástico ABS e PS • Relógio selecionável entre 12 e 24 horas • Função Calendário (exibe dia e mês) • Alarme sonoro (despertador) • Função Soneca com intervalo de 10 minutos • Exibe simultaneamente horário, temperatura, umidade e a sensação de conforto • Função máxima e mínima de umidade e temperatura • Exibição de temperatura em Celsius (°C) e Fahrenheit (°F) • Baixo consumo de bateria • Alimentação: 1 pilha de 1,5V "AAA" • Temperatura do ambiente: -30 a 60°C (-22 a 140°F) • Umidade do ambiente: 10 a 90% U.R. • Dimensões do sensor externo: - Comprimento: 3000mm - Bitola do cabo flexível: 2mm (não interfere no fechamento de geladeiras) - Ponta metálica: 25,5 x 4mm (inoxidável) • Dimensões do aparelho (C x L x A): 115 x 64 x 18mm • Peso: Aprox. 91g. Garantia 12 meses</p>	3	15

4.6. Após a autorização do HFA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pelo HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

KLADSON TAUMATURGO FARIAS
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA

EVAIR MENEZES CAETANO
CPF 052.510.748-75
RG 14.262.402 SSP/SP

Testemunhas:

KLINGER SANTIAGO DOS SANTOS
Pregoeiro

JOÃO BATISTA DA SILVA - Cap QAO R/I
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **Evair Menezes Caetano, Usuário Externo**, em 02/12/2019, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Klinger Santiago dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 02/12/2019, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **João Batista da Silva, Equipe de Apoio**, em 03/12/2019, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 03/12/2019, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1378456** e o código CRC **D5E3D0C8**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 50/2018

Processo Administrativo Nº 60550.007935/2018-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF - CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr KLADSON TAUMATURGO FARIAS Cel Inf, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 021.332.057-54, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 50/2018, publicada no Diário Oficial nº 234 de 6 de dezembro de 2018, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual Aquisição de MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR para diversos setores do Hospital das Forças Armadas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

19.338.456/0001-94 - ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - Rua Argemiro Pretto, 340, Lajeadozinho - Encantado-RS. CEP 95.960-000. Tel (51) 8338-1400. E-mail: alfcompras03@gmail.com - Representante ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI, inscrito sob o CPF 662.482.300-30 e portador do RG 3055021012-SSP/PCRS.

Item	Descrição	Unidade de Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	Prazo garantia/ validade
12	POLTRONA	UNIDADE	7	R\$9.400,00	R\$65.800,00	12 meses

Marca: ALFRS
Fabricante: ALFRS
Modelo / Versão: ALF PHDM/ELÉTRICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: POLTRONA RECLINÁVEL super luxo, motorizada. Base e mecanismos em aço de 3,00 mm e espessura - assento,encosto,braço e descanso para os pés anatômicos; estofados em espuma densidade D28, revestidos em courvim. Descanso para os pés e inclinação do encosto articuláveis, com movimentos através de motor acionado por controle remoto a fio; permite a elevação do paciente até em pé, através de motor acionado por controle remoto a fio, proporcionando grande conforto ao usuário. Capacidade de 120kg. Dimensões 1,60 X 0,55 X 0,45m. REGISTRO ANVISA 81513180004

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, ou seja, de 18/12/2018 a 18/12/2019, não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Municipal, Distrital ou Estadual que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem mediante anuência do HFA.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o HFA e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o HFA e órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, tanto para o HFA como para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme tabela abaixo:

ÓRGÃO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COD UG	QTD UG	QTD	QTD TOTAL DE ADESÕES
UFPA	12	Marca: ALFRS Fabricante: ALFRS Modelo / Versão: ALF PHDM/ELÉTRICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: POLTRONA RECLINÁVEL super luxo, motorizada. Base e mecanismos em aço de 3,00 mm e espessura - assento,encosto,braço e descanso para os pés anatômicos; estofados	112408	6	7	25

HPA/DF/EB	12	em espuma densidade D28, revestidos em courvim. Descanso para os pés e inclinação do encosto articuláveis, com movimentos através de motor acionado por controle remoto a fio; permite a elevação do paciente até em pé, através de motor acionado por controle remoto a fio, proporcionando grande conforto ao usuário. Capacidade de 120kg. Dimensões 1,60 X 0,55 X 0,45m. REGISTRO ANVISA 81513180004	160060	1	/	33
-----------	----	--	--------	---	---	----

4.6. Após a autorização do HFA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados deverão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pelo HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

KLADSON TAUMATURGO FARIAS
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

Testemunhas:

KLINGER SANTIAGO DOS SANTOS
Pregoeiro

JOÃO BATISTA DA SILVA - Cap QAO R/1
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **Adovandro Luiz Fraporti, Usuário Externo**, em 02/12/2019, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Klinger Santiago dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 03/12/2019, às 08:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista da Silva, Equipe de Apoio**, em 03/12/2019, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 03/12/2019, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **1386246** e o código CRC **32E79A6E**.